



T.A N° 034/2023

CONTRATO N° 165/2022 (SEI 19.16.3907.0067476/2022-70)

CONTRATO SIAD N° 9346230

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Vibra Energia S.A., inscrita no CNPJ sob n° 34.274.233/0025-71, com sede na Estrada Contorno da Petrobrás, n° 50, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP 08.550-210, representada por **Glaucius de Lucca Braga**, inscrito no CPF n° 905.368.866-87, RG n° 4.393.262 SSP/MG, e **Cássio Esashika Leone Porto**, inscrito no CPF n° 865.070.601-00, RG n° 1.778.947 SSP-DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços n° 162/2022 da SEPLAG, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993, com suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e sob as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para **Ata de Registro de Preços n° 162/2022 da SEPLAG**”, a revisão dos preços dos litros da gasolina e do óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão

Os novos valores dos litros dos combustíveis, passam a ser aqueles descritos no Anexo Único, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal n° 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da revisão dos preços dos combustíveis, reduz-se do valor global do contrato a importância de **R\$36.600,00** (trinta e seis mil e seiscentos reais) à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26 - Fonte 10.1** e sua equivalente nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Combustível	Qtde Inicial	Qtde utilizada (Siad até 12/12/22)	Qtde restante a empenhar	R\$/Litro Após reequilíbrio	Período
Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	3,7902	A partir de 13/12/2022
Óleo Diesel	130.000	20.000	110.000	5,3499	A partir de 13/12/2023

Combustível	Qtde Inicial	Qtde utilizada (Siad até 29/01/23)	Qtde restante a empenhar	R\$/Litro Após reequilíbrio	Período
Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	3,7430	De 20/01/2023 a 29/01/2023
Óleo Diesel	130.000	20.000	110.000	5,2776	A partir de 20/01/2023

Combustível	Qtde Inicial	Qtde utilizada (Siad até 29/01/23)	Qtde restante a empenhar	R\$/Litro Após reequilíbrio	Período
-------------	--------------	------------------------------------	--------------------------	-----------------------------	---------

Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	3,9663	A partir de 30/01/2023
Óleo Diesel	130.000	20.000	110.000	Inalterado	A partir de 30/01/2023

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CONTRATADA

GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA

CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esashika Leone Porto, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 07:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 07/03/2023, às 16:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/03/2023, às 18:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/03/2023, às 13:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/03/2023, às 13:40, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4666115** e o código CRC **8744F69A**.

Processo SEI: 19.16.3907.0020355/2023-82 / Documento SEI:
4666115

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br